



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: 5º APOSTILAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 08/2022-PROGE.PMA

CONTRATADA: LANDSCAPE RESTAURANTE EIRELE (CNPJ: 37.879.460/0001-41).

OBJETO: Prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

JUSTIFICO e dou prosseguimento ao processo, referente ao 5º Termo de Apostilamento da readequação de reserva orçamentária, em virtude da readequação da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 08/2022.PROGE.PMA, em função do remanejamento de reserva orçamentária do exercício 2025 para o exercício 2024, celebrado entre a PROGE e a empresa **LANDSCAPE RESTAURANTE EIRELE (CNPJ: 37.879.460/0001-41)**, disponível para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Assim, **justifico** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua/PA, 22 de novembro de 2024.

DANILO RIBEIRO ROCHA

Procurador-Geral do Município